



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 482, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza despesa de pronto pagamento por meio de regime de adiantamento destinado a servidores públicos municipais.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 252/2024 e das solicitações formalizadas pelos Processos Digitais sob n.º 5343/2025 e 5377/2025,

RESOLVE

Art. 1.º Autorizar as despesas de pronto pagamento, por meio do regime de adiantamento, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I – PROTOCOLO 5343/2025:

- a) Nome do servidor: LILIANE APARECIDA FERREIRA PIELKE
- b) Matrícula Funcional: 96628/3
- c) Cargo/Função: Colaborador Técnico II / Instrutor de Esportes
- d) Valor: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)
- e) Período de aplicação: 25 de junho a 15 de julho de 2025
- f) Justificativa: Despesa para inscrição de atletas na Copa Oeste de Ginástica Rítmica Ana Paula Schaefer – 2025.
- g) Indicação da dotação orçamentária:
Órgão: 2 – Executivo Municipal
Unidade: 9 – Secretaria de Esportes e Lazer
Ação: 2025 – Manutenção das Atividades e dos Esportes e de Lazer
Funcional: 0027.0812.1250
Dotação: 3.33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas Taxas
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

II – PROTOCOLO 5377/2025:

- a) Nome do servidor: SUELIN BEATRICE MALDANER
- b) Matrícula Funcional: 94293/6
- c) Cargo/Função: Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
- d) Valor: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
- e) Período de aplicação: 25 de junho a 11 de julho de 2025
- f) Justificativa: Despesa para inscrição no Curso presencial Gestão de Pessoal na Administração Pública.
- g) Indicação da dotação orçamentária:
Órgão: 2 – Executivo Municipal
Unidade 4 - Secretaria de Administração
Ação: 2005 – Manutenção da Secretaria de Administração
Funcional: 0004.0122.1050
Dotação: 3339036 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º O prazo para prestação de contas dos valores recebidos, conforme disposto no artigo 1.º desta Portaria, será de até cinco (5) dias úteis após o término do período de aplicação do adiantamento, sob pena de devolução integral do valor concedido.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 25 de junho de 2025.


John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO